



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

DECRETO N.º 1667/21 DE 19 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: DECLARA NULO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE RENATA DE CÁSSIA DA SILVA SANTOS POR AFRONTA AO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 11.350/2006, § 4º, DO ARTIGO 198 DA CF E LEI MUNICIPAL 991/2019.

CONSIDERANDO que a contratação do(a) prestador(a) de serviço **RENATA DE CÁSSIA DA SILVA SANTOS** em 01 de fevereiro de 2019, para a função de Agente de Comunitário de Saúde, ocorreu por meio de contrato administrativo temporário, inicialmente por 3 (três) meses, com permissivo no artigo 37, inciso IX e § 4º, do artigo 198, ambos da Constituição Federal e na Lei Municipal 991 de 02 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que a contratação se deu inicialmente com fundamento no artigo 2º, incisos III e IV, da Lei Municipal 991/2016, com permissivo na exceção contida no artigo 16, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO que, após o término do prazo do contrato, o(a) prestador(a) continuou a exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde até a presente data, afrontando os limites permitidos na lei e no contrato, deixando de ser exceção à regra de vedação de contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, no moldes do artigo 16 da Lei Federal 11.350/2006, afrontando, também, os incisos II e IX, e §2º, todos do artigo 37 da CF e a Lei Municipal 991/2016;

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

📍 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

☎️ (12) 3112 3281



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

Art. 1º - A nulidade do contrato administrativo público temporário do(a) Prestador(a) de Serviços **RENATA DE CÁSSIA DA SILVA SANTOS** por afronta à regra de vedação de contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, no moldes do artigo 16 da Lei Federal 11.350/2006, dos incisos II e IX, e §2º, todos do artigo 37 da CF e da Lei Municipal 991/2016;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE


ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 19 de março de 2021.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

Heloisa Helena Leite
Coordenadora de Expediente

 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

 (12) 3112 3281